



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santo Antonio
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio
CNPJ/MF nº 08.539.819/0001-33

RESOLUÇÃO Nº 002/2013

**INSTITUI A TRIBUNA POPULAR NA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Santo Antonio aprovou, e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Instituída a Tribuna Popular na Câmara Municipal de Santo Antonio/RN.

§1º - A Tribuna Popular funcionará na segunda sessão de cada mês que sempre se realiza as quartas-feiras e cada orador fará jus a dez minutos sem apartes.

§2º - Poderão fazer uso da Tribuna todo e qualquer cidadão, que comprove ser eleitor em Santo Antonio.

§3º - Fica limitado em 01 (uma) inscrição por cada sessão o uso da tribuna.

Art. 2º - Para fazer uso da Tribuna Popular, o cidadão interessado deverá apresentar requerimento, por escrito, à Mesa Diretora da Câmara, entregue no Protocolo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data requerida, informando:

I - sua qualificação pessoal;

II - o segmento ou o organismo da sociedade civil que representa;

III - o assunto a ser tratado.

§1º - O requerimento deverá ainda ser subscrito por, no mínimo, 05 (cinco) outros cidadãos, devidamente qualificado.

§2º - A Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio encaminhará, no mesmo dia do recebimento, cópia da inscrição de participação na Tribuna Popular, ao gabinete de todos os vereadores que compõe o Legislativo Municipal, mediante protocolo.

§3º - O requerimento deverá ser votado e aprovado por maioria simples da Mesa Diretora da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 3º - A cidadã, o cidadão e os representantes da sociedade civil organizada que tiverem seus pedidos aprovados, terão o direito de utilizar a Tribuna Popular, obedecendo a seguinte prioridade:

I - aquele que ainda não tenha feito uso da Tribuna Popular na Sessão Legislativa em curso;

II - aquele que, na Sessão Legislativa em curso, tenha feito uso da Tribuna há mais tempo;

III - o primeiro a inscrever-se, segundo o horário de entrega da solicitação no protocolo da Câmara.

Parágrafo Único – Os inscritos serão notificados, pessoalmente, pela secretaria da Câmara, da data em que poderão usar a Tribuna, de acordo com a ordem de inscrição.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santo Antonio

Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio

CNPJ/MF nº 08.539.819/0001-33

Art. 4º - Havendo entendimento, o cidadão que primeiro protocolou seu pedido terá preferência na ordem de expressão ou no uso da data solicitada, podendo os demais manifestar-se na sessão seguinte.

Art. 5º - Após a manifestação do inscrito, será garantido tempo de 03 (três) minutos para manifestações de cada vereador, a propósito do tema abordado na Tribuna Popular.

Art. 6º - A Mesa Diretora deverá informar os interessados que não farão uso da Tribuna Popular na Sessão solicitada, ficando estes com suas inscrições automaticamente asseguradas.

Art. 7º - O uso da palavra na Tribuna Popular deverá obedecer aos princípios éticos e morais aplicáveis aos Vereadores desta Casa, vedando-se o uso de expressões caluniosas, contra a moral e os bons costumes ou ofensivas a outrem, sendo o orador responsável por todo e qualquer conteúdo expresso por intermédio de sua fala.

Art. 8º - A Mesa Diretora conduzirá os trabalhos, abonando e retirando a palavra, se assim o for exigido, ou tomando qualquer medida que se fizer necessária para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 9º - Fica o artigo 127 da resolução número 04/2009 de 20 de maio de 2009, Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio, acrescido do inciso VIII com a seguinte redação:

“VIII – discurso dos inscritos para a Tribuna Popular”.

Art. 10º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antonio expedirá os atos necessários à execução desta Resolução.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador José Ireno de Lima, 04 de setembro de 2013.


Gesiel Francisco Gomes
Vereador